



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ABINETE DA MESA DIRETORA
PR n.º 5 / 15
fl. 8

PR Nº 5/2015
PARECER 01 - MD

**Sobre o Projeto de Resolução Lei nº 5/2015,
que Acrescenta o art. 238-A ao Regimento
Interno da Câmara Legislativa do Distrito
Federal.**

**AUTOR: Deputado Joe Valle e outros
RELATOR: Deputado Renato Andrade**

I – RELATÓRIO

Chega à Mesa Diretora o Projeto de Resolução em epígrafe, apresentado pelo Deputado Joe Valle e outros, que *Acrescenta o art. 238-A ao Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal*. Seu conteúdo se refere à participação de entidade da sociedade civil, por intermédio de indicação de representante para fazer uso da palavra nas comissões, excetuados, porém, membros de partidos políticos com assento nesta Casa.

O texto determina algumas regras para tal participação: requerimento à Presidência da comissão (pelo representante da entidade da sociedade civil interessada) com, ao menos, setenta e duas horas antes da reunião ordinária em que será examinado o assunto. Propõe, ainda, normas de decore referentes à participação do representante.

Segundo a proposição, após encerrada discussão do colegiado sobre o tema em foco, será franqueada a palavra ao representante da entidade civil, devidamente identificado, com a licença previamente aprovada pelo Presidente da comissão. Poderá ele se manifestar a respeito da matéria, em debate durante três minutos, com prorrogação por igual tempo, se julgado necessário.

Em sua justificação, os proponentes argumentam sobre a importância do exercício da cidadania, por meio da efetiva participação popular no processo legislativo, conforme previsto na Constituição federal, não obstante o mecanismo ser pouco utilizado pela coletividade, com vistas a tornar o Estado mais acessível aos cidadãos.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas neste Órgão Colegiado.

1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DO RELATOR

Incumbe à Mesa Diretoria emitir parecer sobre matéria regimental ou da administração interna da Câmara Legislativa, quando a proposição não for de sua autoria (conf. art. 39, § 1º, inciso IV; c/c art. 224, § 2º, II e art. 135, III, k, todos do RICLDF). É de sua alçada o exame de mérito da temática proposta.

Preliminarmente, releva-se que a espécie normativa é adequada à matéria, conforme se verifica pela Lei Complementar nº 13, de 1996, que regulamenta o afazer legislativo derivado da Lei Orgânica distrital. Seu art. 4º define *Resolução* como a lei que disciplina matéria da competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Não se encontram óbices para aprovação da propositura examinada, em face de sua relevância. Considera-se oportuna e conveniente a inserção da participação de representante de entidade da sociedade civil em debates de temas relevantes que estejam em processo de apreciação por comissões desta Casa de Leis.

Quanto ao tema, destaque-se o que dispõe textualmente o art. 238, do Regimento Interno, *in verbis*:

Art. 238. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida pelo oferecimento, às comissões, de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações, organizações não-governamentais e sindicatos e demais instituições representativas, legalmente constituídas, sobre matérias pertinentes à sua respectiva área de atuação.

Cumpre-nos trazer à colação algumas reflexões sobre os ditames da democracia participativa que regem a sociedade brasileira, lastreados nos valores da democracia deliberativa, com inspiração na *ágora* da Grécia Antiga. A participação da sociedade é um dos princípios inscrito no primeiro artigo da Carta Política da Nação, ao estabelecer que o Estado Democrático de Direito se fundamenta também no exercício do poder pelo povo. Supõe a atuação de cidadãos em decisões políticas. Essa atuação pode *ocorrer por meio de representantes eleitos, ou diretamente*, nos termos constitucionais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA MESA DIRETORA
PR n.º 5 / 2015
fl. n.º 10

Está em causa o preceito democrático na sua vertente do processo participativo, sob variadas formas, desde as clássicas, como o referendo ou o plebiscito, até aquelas intervenções mais estruturantes no processo de formulação das decisões coletivas, como a iniciativa legislativa, o veto popular, os referendos revogatórios e, até mesmo, o debate direto sobre matérias que estejam em curso no processo legislativo.

A democracia participativa é um modelo do poder político pautado no debate público entre cidadãos livres e em condições iguais de participação. Advoga pela legitimidade das decisões políticas que advêm de processos de discussão que, orientados pelos ditames da inclusão, do pluralismo, da igualdade, da autonomia e da justiça social, conferem um reordenamento inovador na lógica do poder político tradicional.

Em suma, significa a possibilidade de intervenção direta de tantos quantos integram e constroem a sociedade, que tomam posse do papel de sujeitos na tomada de decisões e no exercício pleno do Poder, mediante o protagonismo efetivo na relação com o Estado. A democracia, assim, não se restringe tão somente ao voto popular periódico, estendendo-se a práticas de decisão do corpo social, em interação com entes que consolidam o Direito erga omnes. Trata-se do acesso de indicados pela sociedade civil no espaço em que ocorre o afazer legislativo.

Desse modo, a participação de representante de entidades civis em reuniões de comissões desta Casa, que estejam apreciando matérias de interesse coletivo sobreleva-se como conveniente e oportuna, em nada contrariando o espírito desta Casa de Leis. A nosso ver, portanto, a proposição em tela apresenta qualificações para ser acolhida por este Colegiado.

Com o propósito de aprimorar seu texto, adequando-o à estrutura lógica do Regimento Interno a ser alterado, propomos Substitutivo que acompanha esta peça. Vale lembrar que substitutivo não tem o poder de alterar a proposição principal, nem mesmo confere ao seu autor a autoria ou coautoria da proposição principal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 5/2015, por sua relevância, oportunidade e conveniência, no âmbito da Mesa Diretora, nos termos do Substitutivo ora apresentado.

Sala das Reuniões, em


Deputada Celina Leão
Presidente


Deputado Bispo Renato Andrade
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SABINETE DA MESA DIRETORA
PR n.º 5 / 2015
fl. n.º 12

SUBSTITUTIVO AO PR Nº 05/2015

(Do Deputado Bispo Renato Andrade)

*Ao Projeto de Resolução nº 05/15, que
Acrescenta o art. 238-A ao Regimento Interno
da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

Dê-se ao PR 5/2015 a seguinte redação:

*Acrescenta ao art. 238 do Regimento Interno da
Câmara Legislativa do Distrito Federal os
dispositivos que menciona.*

*Art. 1º Fica incluído no art. 238 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito
Federal os seguintes dispositivos:*

Art. 238. (omissis)

*§ 1º A participação a que se refere o **caput** deste artigo poderá também ser
efetivada por representante de entidade da sociedade civil, mediante uso da palavra
em comissão, após encerrada a discussão e antes da votação dos membros do
colegiado sobre o tema em pauta.*

*§ 2º Poderá participar um representante de, no máximo, três diferentes entidades
da sociedade civil, em cada reunião, desde que aprovados pela Presidência da
comissão.*

*§ 3º Cada representante poderá fazer uso da palavra por três minutos, sem apartes,
com prorrogação por igual tempo, pelo Presidente dos trabalhos, se julgado
necessário.*

*§ 4º Para fazer uso da palavra nas comissões, o representante a que se refere o §
1º deverá encaminhar requerimento à Presidência da Comissão, para respectiva
deliberação, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas antes da
reunião ordinária em que esteja pautada a matéria em debate, com as seguintes
informações:*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RECEBUE DA MESA DIRETORA
n.º 5 / 2015
n.º 13

I – dados que identifiquem a entidade a ser representada;

II – nome do representante que fará uso da palavra;

III – assunto a ser debatido.

§ 5º O representante deverá comparecer à reunião em traje passeio completo.

§ 6º Ao fazer uso da palavra, o orador deve evitar o emprego de termos incompatíveis com as exigências do decoro parlamentar, obedecendo a eventuais restrições impostas pela Presidência da comissão e pelo Regimento Interno.

§ 7º Não serão admitidas exposições sobre assuntos estranhos à matéria em pauta, sejam político-ideológicos, sejam pertinentes a questões pessoais.

§ 8º Os inscritos serão informados por via eletrônica, pela Secretaria da comissão, sobre a data e horário da reunião em que poderão fazer uso da palavra, de acordo com a ordem de inscrição, oportunidade e conveniência do assunto, a critério da Presidência.

§ 9º A Presidência cassará imediatamente a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, ou que cometer abuso ou desrespeito à Casa e às autoridades constituídas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Substitutivo buscar adequar a proposição original à boa técnica legislativa, de modo a favorecer sua correta inserção na ordem lógica do texto regimental - a ser alterado -, mantido, contudo, seu inteiro teor.

Vale lembrar que, levando em conta as regras do afazer das normas legais, substitutivo não tem o poder de alterar o teor da proposição principal, nem confere ao seu proponente a autoria ou coautoria legislativa da proposição principal.

Nesse sentido, solicitamos aos nobres pares sua aprovação.

Deputado Bispo Renato Andrade
Relator

Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem do Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, Deputado JOE VALLE, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição a seguir indicada foi distribuída a membro desta Comissão para proferir parecer, conforme resultado de sorteio realizado na sala da CFGTC, em 04 de setembro de 2015, às 14:30h.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a contar de 04/09/2015

DEPUTADO	PROPOSIÇÃO
RAFAEL PRUDENTE	PL 268/2015

Brasília, 04 de setembro de 2015

THAYS MENDES FERREIRA
Secretária da Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle – CFGTC

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATA DA 6ª REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 2015

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano dois mil e quinze, às doze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Presidência, com a presença dos Senhores

Administração Pública, notadamente o STJ e o STF. Nada mais havendo a tratar, eu, Valério Neves Campos, Secretário-Geral/Presidência, lido e presente Ata, que será assinada pelos Deputados Membros da Mesa Diretora presentes à reunião.

DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente

DEPUTADA LILIANE RORIZ
Vice-Presidente

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Primeiro Secretário

DEPUTADO JÚLIO CÉSAR
Segundo Secretário

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE
Terceiro Secretário

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 267, DE 04 DE AGOSTO DE 2015

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 30, de 2012 e, tendo em vista a solicitação do Centro Missionário "O Renovo" – Brasil de Joelhos, de 22 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a utilização do auditório desta Casa Legislativa, para realização do Fórum GOVERNO E LEIS, no dia 8 de setembro de 2015, de 8h às 22 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO NEVES CAMPOS
Secretário-Geral/Presidência

JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo/Vice-Presidente

LEILA BARRATO DANIELAS
Secretária Executiva/Primeiro Secretário

RUSEMBERQUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária Executiva/Segundo Secretário

ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Secretário Executivo/Terceiro Secretário

Membros da Mesa Diretora, Deputados Celina Leão e Liliane RORIZ e Deputados Raimundo Ribeiro, Júlio César e Bispo Renato Andrade, foram apreciados os seguintes itens da pauta de convocação: 1) Processo nº 001.000.773/2012. Assunto: Regulamentação de consignação em folha de pagamento – AMD. Relator: Deputado Raimundo Ribeiro. Deliberação: Aprovado, nos termos da minuta apresentada. 2) PR Nº 57/2013. Assunto: Institui premiação para projetos desenvolvidos em escolas da rede pública e de outras providências. Relator: Deputada Liliane RORIZ. Deliberação: Encaminhar à Procuradoria-Geral/CLDF, para viéses. 3) PR Nº 83/2014. Assunto: Inclui dispositivos no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Relator: Deputado Bispo Renato Andrade. Deliberação: Aprovado, por unanimidade. 4) PR Nº 5/2015. Assunto: Acrescenta o art. 238-A do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Relator: Deputado Bispo Renato Andrade. Deliberação: Aprovado, por unanimidade. 5) PR Nº 11/2015. Assunto: Altera o art. 69-C, I, p, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Relator: Deputado Bispo Renato Andrade. Deliberação: Aprovado, por unanimidade. 6) PR Nº 10/2011. Assunto: Altera o § 3º do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Relator: Deputado Bispo Renato Andrade. Deliberação: Aprovado, por unanimidade. 7) PR Nº 60/2013. Assunto: Institui no poder legislativo do DF a medalha Mito Mulher e dá outras providências. Relator: Deputado Bispo Renato Andrade. Deliberação: Aprovado, por unanimidade. 8) PR Nº 14/2011. Assunto: Revoga o art. 148 e altera o parágrafo único do art. 150 do Regimento Interno da CLDF. Relator: Deputado Bispo Renato Andrade. Deliberação: Aprovado, por unanimidade. 9) PR Nº 4/2013. Assunto: Acrescenta inciso ao art. 98-9 do Regimento Interno da CLDF. Relator: Deputado Bispo Renato Andrade. Deliberação: Aprovado, por unanimidade. 10) Ofício nº 224/2015-FUNAP(Fundação de Amparo ao Trabalhador Presto). Assunto: Celebração de Contrato com a FUNAP para contratação de mão de obra. Relator: Deputado Júlio César. Deliberação: Aprovada, na proporção de até 5% (cinco por cento) do número de empregados terceirizados. 11) Justificativa de ausência de parlamentar em sessão plenária, nas datas especificadas conforme os Memorandos a seguir relacionados: 2013 – 03/02 – Deputado Chico Vigilante – nº 13/2015; 30/4 – Deputada Telma Rufino – nº 56/2015; Deputado Chico Vigilante – nº 42/2015; 11/5 – Deputada Liliane RORIZ – nº 48/2015; Deputado Wazny de Rouse – nº 70/2015; 09/06 – Deputado Wazny de Rouse – Memo nº 157/2015-Gab. 05; 30/06 – Deputado Chico Leite – nº 050/2015; Deputada Celina Leão – Memo nº 311/2015; 27/05 – Deputada Sandra Faraj – Memo nº 094/2015; 04/08 – Deputado Robério Nogueiras – Memo nº 119/2015; Deputada Liliane RORIZ – Memo nº 71/2015; Deputado Juarezão – Memo nº 064/2015; Deputada Telma Rufino – Memo nº 27/2015; Deputado Wellington Luiz – Memo nº 119/2015; 05/08 – Deputado Juarezão – Memo nº 65; 11/08 – Dep. Wellington Luiz – Memo nº 124/2015; Deputado Robério Nogueiras – Memo nº 123/2015; 12/08 – Deputado Wellington Luiz – Memo nº 125/2015; Deputada Telma Rufino – Memo nº 083/2015; 19/08 – Deputada Cristiane Araújo – Memo nº 42/2015; 20/08 – Deputado Dr. Michel – Memo nº 064/2015; 25/08 – Deputado Agnelo Mota – Memo nº 45/2015. Deliberação: Homologadas as justificativas apresentadas. EXTRAPAUTA: 1) Transparência na CLDF. Relator: Deputada Celina Leão. Deliberação: Em continuidade ao processo de transparência do Poder Legislativo do DF, autorizar a inclusão do nome completo do servidor no Quadro Demonstrativo de Pessoal, publicado no Portal da CLDF, seguindo o modelo de outros órgãos da

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 623 DE 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ANDRÉ DUDA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-15, no gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Demasso (LP).

Brasília, 04 de setembro de 2015.

Deputada CELINA LEÃO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 624 DE 2015

A Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o conteúdo do ATO nº 80/2015, publicado no Diário da Câmara Legislativa em 4 de setembro de 2015, RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 4 de setembro de 2015, os servidores a seguir relacionados, uniformemente lotados no gabinete parlamentar do deputado Dr. Michel, serão redistribuídos para o gabinete parlamentar do deputado Cláudio Abrantes

Matrícula	Nome	Cargo	Função
20.916	Alexandre de Jesus Silva Yanes	Cargo Especial de Gabinete	CL-09
19.536	Ana Paula Ferreira Cortes Moraes	Cargo Especial de Gabinete	CL-07
20.991	Arnon de Assumpção Laurindo da Silva	Cargo Especial de Gabinete	CL-09
20.970	Charles Leal Góes	Cargo Especial de Gabinete	CL-04
21.120	Cleone Guimarães Araújo Albuquerque	Cargo Especial de Gabinete	CL-02
20.287	Fernando Rommel Araújo Martin	Cargo Especial de Gabinete	CL-07
19.195	Genilde Pontes da Góes Soares	Serviço Parlamentar	SP-05
19.230	João de Almeida	Secretário Parlamentar	SP-03
21.121	Marcelo Alves da Mota	Cargo Especial de Gabinete	CL-06
21.123	Marina Mendes Machado	Cargo Especial de Gabinete	CL-14
21.126	Paulo César Gomes Silva	Secretário Parlamentar	SP-05
21.122	Raimundo Costa Souza	Cargo Especial de Gabinete	CL-07
20.089	Saule Machado Vasconcelos	Cargo Especial de Gabinete	CL-07
21.114	Patrícia Prudente Carvalho	Chefe de Gabinete	CHIE-01
20.048	Elisiane Nunes de Souza	Cargo de Natureza Especial	CHIE-01